



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 988 EMENTA:- Revoga artigo do Decreto nº 338/78
de 20 de dezembro de 1982 na forma que indica

Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

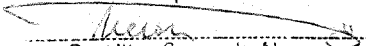
Art. 1º - O artigo primeiro do Decreto nº 338, de 03 outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A taxa de iluminação pública instituída pela Lei Municipal nº 645, de 29 de dezembro de 1977, tem como fato gerador o serviço de iluminação pública do Município e será destinada a cobrir as despesas totais ou parciais do consumo de energia elétrica da iluminação pública do Município e dos serviços referentes a esta iluminação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 20 de dezembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte


Dr. Ailton Gomes de Alencar

- Prefeito Municipal -